ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 720 de 15 de maio de 1.971.

"Autorisa o Chefe do Poder Executivo a contratar corretores para venda de lotes da Municipalidade".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar corretores para venda de lotes da Municipalidade, concedendo-se à êstes uma comissão máxima de 10% (dez por cento) sôbre o valor do lote vendido;

Art.2º-A comissão a que se refere o artigo anterior, será paga no momento em que a Prefeitura receber a entrada do lote;

Art.3º-Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 de maio de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis
ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO REIS-Presidente da Câmara.

OSWAN ARAUJO MORIZ-1º-Secretário da Câmara.

SINÃO VIEIRA GONÇALVES-2º-Secretário da Câmara.